



AUTÓGRAFO DE LEI N° 7.454/2022

PROJETO DE LEI N° 85/2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 28.094.986,89, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.153,56 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1245 *Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas*

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 051000468 TR. CESSÃO ONEROSA BÔNUS ASSIN PRÉ-SAL LC 176/2020

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências da União, conforme Lei Complementar Federal nº 176/2020, referentes à cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.833,33 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na seguinte classificação:

021102 FUNDO BOMBEIROS

061822064 DEFESA CIVIL

1236 Obras e Equipamentos Corpo de Bombeiros

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 011100000 GERAL

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL

1205 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2 R\$ 450.000,00

2217 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2

33903000 Material de Consumo R\$ 300.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00

33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 50.000,00

33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 550.000,00

123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

1207 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Infantil

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2 R\$ 100.000,00

2223 Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil

Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2

33903000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

123662019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

1208 Equipamentos e Mat. Permanente - Ed. Jovens e Adultos - E. Fundamental

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2 R\$ 50.000,00

2225 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - E. Fundamental

33903000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2 R\$ 250.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior vinculado às transferências da União - FNDE - Salário Educação - QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) nos programas "123612017 Educação Básica - Fundamental" e "123652018 Educação Básica - Infantil", da Unidade Executora "020502 Fundo da Educação Básica".

§ 1º Os créditos adicionais poderão ser abertos nos elementos de despesas dos grupos "31 - Pessoal e Encargos Sociais", "33 - Outras Despesas Correntes" e "44 Investimentos", das ações de governo vinculadas aos programas referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), por conta das transferências do FUNDEB e respectivos rendimentos bancários previstos para o ano de 2022.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 31 de maio de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE

1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ

2º Secretário